

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 452 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o memorando n. 054/2024- SFIS, agendamento para realizar tratativa para formalização de TAC/ Acordo extrajudicial, com instituições de saúde dos municípios de Brasilândia, Água Clara, Três Lagoas, Inocência e Santa Rita do Pardo/MS, nos dias 20 e 21 de agosto de 2024, na subseção do Coren, em Três Lagoas/MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Coordenadora do Setor de Fiscalização, Dra. Renata Moraes Correa, Coren-MS n.185318, e o Procurador Dr. Douglas da Costa Cardoso, para realizar tratativas para formalização de TAC/ Acordo extrajudicial, com instituições de saúde dos municípios de Brasilândia, Água Clara, Três Lagoas, Inocência e Santa Rita do Pardo/MS, nos dias 20 e 21 de agosto de 2024, na subseção do Coren, em Três lagoas/MS

Art. 2º A Coordenadora do Setor de Fiscalização Dra. Renata Moraes Correa e o Procurador Dr. Douglas da Costa Cardoso, farão jus a 3 e ½ (três e meia) diárias, a ida será no dia 19 de agosto, pela manhã, o retorno ocorrerá no dia 22 de agosto de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar a Dra. Renata Moraes Correa e o Dr. Douglas da Costa Cardoso, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, Chevrolet Onix, placa QAY6F39, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos Fiscalização e Despesa Administrativas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de agosto de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF